

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0020/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Pacatuba (Sede) e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0016/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações (RF/CSB/0016/2026)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> - No universo de ligações ativas de água no SAA da Sede de Pacatuba e nas Localidades de Alto Fechado, Monguba, Parque Guandu, Pavuna, São Luís, Senador Carlos Jereissati e Timbó Velho, o percentual de unidades enquadradas na Tarifa Social foi, respectivamente, de 0,65%, 0,89%, 0,18%, 0,53%, 0,59%, 1,66%, 5,17% e 0,82%. - ETA Pacatuba: quadro sem aviso de risco de choque elétrico. - Booster Pacatuba: estrutura consta como ativa na base de ativos, mas no croqui está desativada. Definir, caso seja desativada, se será realizada demolição ou, caso seja ativa novamente, se serão feitas obras de renovação.
Orientação:	<ul style="list-style-type: none"> - A CAGECE deve tomar medidas para promoção de campanha de divulgação, junto à população, acerca dos critérios elegíveis para enquadramento da Tarifa Social, a fim de promover o cadastramento dos potenciais usuários desta categoria. - A CAGECE deve fixar o aviso de perigo de choque elétrico nos locais onde houver quadros de energia elétrica. - A CAGECE deve manter as estruturas de ativos atualizadas e adequadas.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 05/05/2026 Assinatura: _____

Recebido em: __/__/____

Por _____

Identificação

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACO SOARES em 08/05/2026, às 13:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8B3D-9352-884C-DCEC.